

CIRCULAR DRE MP N° 13/2026: 27/04/2026 a 30/04/2026

*“Não são nossas diferenças que nos dividem.
É nossa incapacidade de reconhecer, aceitar e celebrar essas diferenças”.*
(Audre Lorde)

SUMÁRIO

1- DIAF/TEG.....	02
2- PARCERIAS	02
3- BENS PATRIMONIAIS.....	02
4- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	02
5- DICEU.....	02
6- DIPED.....	02
5.1 Educação Infantil	02
5.2 CEFAI.....	02
5.3 NAAPA.....	02
7- COMITÊ ANTIRRACISTA.....	02

1- DIAF

Sem comunicação nesta semana.

2- PARCERIAS

Sem comunicação nesta semana.

3- BENS PATRIMONIAIS

Sem comunicação nesta semana.

4- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Sem comunicação nesta semana.

5- DICEU

Sem comunicação nesta semana.

6- DIPED

5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Sem comunicação nesta semana.

5.2. CEFAl

Sem comunicação nesta semana.

5.3. NAAPA

Sem comunicação nesta semana.

7- COMITÊ ANTIRRACISTA

1. Atividade: Informação.

Público-alvo: CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs, CIEJA, MOVA, CMCT e Gestão dos CEUs.

Conteúdo: Constituição do Comitê Antirracista da DRE- MP e das Comissões nas unidades educacionais.

Considerando a implementação do Programa de Promoção da Equidade Étnico-Racial e Enfrentamento ao Racismo e à Xenofobia na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, bem como o

disposto na Instrução Normativa SME nº 11, de 03 de março de 2026 (<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-11-de-3-de-marco-de-2026>), torna-se pública a constituição do Comitê Antirracista da DRE São Miguel:

- Neffertite Marques da Costa, RF 791.813-5 - NEER/DIPED;
- Sonia Maria Nolasco, RF 821.158-2 - NEER/DIPED;
- Camila dos Santos Bandeira, RF 819-681-8 - NAAPA/DIPED;
- Juliana dos Santos Camaru, RF 772.239-7 - Assessor Técnico I/ Jurídico;
- Dayanne de Oliveira Lima, RF 820.016.5 - CMC/DICEU;
- Maria Laura Vieira Galam, RF 726.995.1 - DICEU;
- Ana Paula Guimarães, RF 749.389.4 - Supervisão Escolar;
- Angela Maria da Silva, RF 600.354.1 - Supervisão Escolar;
- Rosemar de Santana Ramos, RF 676.407.0 - Supervisão Escolar.

Reforçamos, ainda, a necessidade de constituição das **Comissões para enfrentamento ao racismo e à xenofobia nas unidades educacionais** (CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs, CIEJAs, EMEBS, salas do MOVA, CMCTs e gestão dos CEUs), conforme Art. 8º da IN SME nº 11/2026, observando:

Composição da Comissão:

- 2 membros da equipe gestora;
- 4 docentes (preferencialmente contemplando todos os períodos de atendimento);
- 1 membro do quadro de apoio;
- Cada integrante titular deverá ter um suplente.

Organização e funcionamento:

- Os membros da Comissão deverão ser definidos por processo eletivo realizado pelo Conselho de Escola;
- A eleição deverá ocorrer em até 60 dias a partir do início do ano letivo;
- O mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período;
- As ações da Comissão devem ser registradas em livro de Ata específico, que deverá ficar custodiado junto aos demais livros oficiais da unidade/órgão.

Exceções:

Nas unidades em que o número de profissionais ou a estrutura de cargos não permita essa composição (como CEUs e MOVA, entre outras), a organização da comissão deverá ser adaptada à realidade local.

Equipe DRE-MP.